



Prefeitura de SOROCABA

Sorocaba, 24 de agosto de 2023.

VETO Nº 14/2023

Processo nº 21.224/2005

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Dirijo-me a Vossa Excelência e aos demais Vereadores para comunicá-los que, após analisar o Autógrafo nº 148/2023, DECIDI, no uso da faculdade que me confere o inciso V, do art. 61, e § 2º, do art. 46, todos da Lei Orgânica do Município, pelo **VETO TOTAL** ao Projeto de Lei nº 32/2023, que “altera o teor da Lei nº 7.579, de 21 de novembro de 2005, que dispõe sobre a isenção de IPTU e de preços públicos do SAAE às vítimas de enchentes”.

Embora possa reconhecer os nobres propósitos que embasaram a propositura aprovada pelo Poder Legislativo, o Veto Total deve-se por razões de interesse público, uma vez que o Projeto de Lei em apreço apresenta expressões genéricas e amplas, conflitando com a legislação já existente e gerando um potencial aumento da quantidade de pedidos de isenção, o que afetaria diretamente a autonomia das Secretarias nos projetos sociais oferecidos pelo Município.

Assim, Senhor Presidente, são estas as razões que me levaram a **VETAR** o Projeto de Lei, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Nobres Vereadores.

Atenciosamente,

RODRIGO MAGANHATO
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA
Veto nº 14/2023 - Aut. 148/2023 e PL 32/2023